PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº. 09, 18 DE MARÇO DE 2025

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 06, de 20 de fevereiro de 2025**, que "Determina que as unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde (SUS) e da rede privada, no município de Nova Andradina, disponibilizem leitos separados para mães de natimorto, mães que sofreram óbito fetal ou aborto".

RELATORA: Márcia Lobo – PODEMOS

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei tem como objetivo bem oferecer às parturientes de natimorto acomodação em área separada das demais mães.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, as Comissões apresentam parecer favorável a tramitação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2025.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS
Relatora da Comissão de Justiça e Redação
Relatora: comissão de educação, saúde e assistência social

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Presidente: comissão de educação, saúde e assistência social

QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO – UNIÃO BRASIL
Membro: comissão de educação, saúde e assistência social